



# Safra

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO

### SAFRA PREV FIX VIP M

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ/MF nº 32.999.403/0001-82

("FUNDO")

**SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, (Nova denominação da GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS) inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 65.913.436/0001-17, com sede na Avenida Paulista, nº 2100, cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de ADMINISTRADOR do FUNDO, vêm, por este instrumento, alterar o Regulamento do FUNDO nos seguintes termos:

Em virtude da incorporação da **SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.947.853/0001-11 (Incorporada) pela **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 65.913.436/0001-17 (Incorporadora e Companhia), conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2025, a qual a sucede a em todos os direitos e obrigações e a alteração de sua denominação social conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de dezembro de 2024, passará a ser utilizada a denominação **SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Não obstante, o ADMINISTRADOR vem informar que a previsão da "Subclasse" na seção do Regulamento denominada "Apêndice", se dá para fins estritamente documentais, conforme autorizado pelo Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE, não ensejando alterações e/ou prejuízos para seus Cotistas atuais vinculados a Classe.

A primeira "Subclasse" do FUNDO poderá ser constituída futuramente, de maneira unilateral, pelos prestadores de serviços essenciais, cabendo ao ADMINISTRADOR comunicar os Cotistas da CLASSE acerca do início da "Subclasse" vinculada. Dessa forma, até que ocorra a primeira integralização de cotas da primeira Subclasse, ou seja, a efetiva disponibilização dos recursos investidos pelos cotistas ou pelo Distribuidor que atue por conta e ordem de seus clientes, o Apêndice que já consta no Regulamento deverá ser considerado parte integrante do Anexo e as menções à Subclasse deverão ser lidas como menções à sua respectiva Classe.

O ADMINISTRADOR, neste ato, consolida o novo Regulamento do FUNDO com a alteração supramencionada, que passa a vigorar a partir de **01/08/2025**, conforme a redação em anexo que faz parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 01 de agosto de 2025.

---

**SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

(Nova denominação da GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS)

**ADMINISTRADOR**